



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 02.867.484/0001-04

Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

PROTOCOLO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1) Considerando o Decreto nº 19.085/2020, de 07 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020, além do Decreto nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, todos do Governo do Estado do Piauí;

2) Considerando o Decreto nº 032/2020, de 07 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, que dispõe sobre normas, regras de funcionamento, flexibilização de medidas de suspensão de atividades e a retomada gradual das atividades econômicas no município de Vila Nova do Piauí;

3) Considerando o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicossanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia;

4) Considerando os setores relativos à Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, poderão retornar gradativamente suas atividades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020;

5) Considerando, ainda, que permanecem em vigor as medidas sanitárias de saúde em decorrência da pandemia da Covid-19, sem previsão de termo final, as atividades na modalidade presencial deverão seguir as recomendações da Secretaria Municipal Saúde, Vigilância Sanitária, e demais órgãos sanitários competentes.

2. RECOMENDAÇÕES

1) As sessões, reuniões e audiências da Câmara Municipal todos os presentes devem usar máscaras, cumprir o distanciamento de 2 (dois) metros, usar álcool a 70% com frequência, e seguir as demais medidas sanitárias;

2) As sessões, reuniões e audiências da Câmara Municipal deverão ocorrer sem acesso ao público, devendo estar presentes nos locais os Parlamentares, servidores e profissionais estritamente necessários ao funcionamento do ato;

3) Controle de acesso às dependências da sede do Poder Legislativo municipal;

4) atendimento ao público através de canais remotos, como telefone ou aplicativo, e/ou ainda por agendamento de horário, respeitando todos os critérios de risco epidemiológicos, ocupacionais e sanitários, definido pelos órgãos sanitários e de saúde do município;

5) A Presidência da Câmara municipal deve providenciar a limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes da Casa, e orientar aos Parlamentares e servidores sobre as medidas higienicossanitárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 02.867.484/0001-04

Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

- 6) É obrigatório o uso de máscara de proteção facial;
- 7) A Câmara Municipal deverá disponibilizar álcool a 70% aos Parlamentares e colocar em locais estratégicos para os servidores e usuários façam a higienização das mãos com frequência;
- 8) Manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, quando possível no recinto;
- 9) Priorizar a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Quando ligar o condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janelas e porta aberta para renovar o ar;
- 10) No trajeto de casa para a sede da Câmara e vice-versa: usar máscara de proteção facial de uso obrigatório;
- 11) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou higienizar as mãos com álcool a 70%;
- 12) Durante o encontro, usar máscara, conforme especificações da ANVISA, e fazer a troca a cada 3h ou quando a máscara estiver úmida;
- 13) Evitar tocar o rosto com as mãos não lavadas;
- 14) Evitar cumprimentar as pessoas sejam colegas de trabalho ou usuários com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- 15) Não compartilhar objetos pessoais;
- 16) Manter os cabelos preferencialmente presos durante as atividades;
- 17) Do Grupo de Risco:
 - a. recomenda-se a permanência na própria residência para realização do trabalho via remota, retornando gradativamente;
 - b. permanecer afastado do trabalho aqueles servidores apresentarem comorbidades, comprovada via laudo médico;
 - c. em caso de presença na sede da Câmara Municipal, deve-se alocar em áreas de circulação de ar, próximo à janelas;
- 18) O (a) Vereador (a) e os servidores caso apresentem sintomas característicos e sugestivos de Covid-19 deve solicitar formalmente seu afastamento à Presidência da Câmara e procurar orientação dos profissionais da saúde;
- 19) O (a) Vereador (a) e os servidores da Casa deverão cumprir quarentena, isolamento domiciliar, pelo período de 7 (sete) dias, aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, podendo esse prazo ser estendido com avaliação médica. Sobre Isolamento Domiciliar consultar Recomendação Técnica N° 002/2020 da SESAPI/DIVISA;
- 20) Seguir as medidas complementares expedidas pelos órgãos sanitários e de saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 02.867.484/0001-04

Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A nova realidade que se apresenta exige ainda mais responsabilidade de cada um de nós em nossas ações, com a finalidade de evitarmos a propagação do vírus. O presente Protocolo dispõe sobre recomendações a serem seguidas pelo Poder Legislativo de Vila Nova do Piauí-PI, com vistas ao gerenciamento de riscos. E enfatizar que cada um faça sua parte para consigamos manter o local de trabalho saudável e livre da Covid-19.

Vila Nova do Piauí-PI, 18 de agosto de 2020.


Flávio Adão de Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 049.305.833-89

Flávio Adão de Sousa
Presidente